ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de veículo automotor tipo pick-up, destinado ao apoio operacional e administrativo do 10º Batalhão Bombeiro Militar, visando o transporte de equipamentos e deslocamento de equipes em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da descrição dos itens e suas estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Veículo automotor tipo pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, destinado ao apoio operacional e administrativo do 10º Batalhão Bombeiro Militar.	01	R$ 177.950,41

1.3. Os recursos são provenientes da **Emenda Impositiva 12/2024 - FEMBOM** de autoria do vereador Gilmar Antônio.

1.4. Na hipótese de o valor da contratação superar o montante disponibilizado pela emenda parlamentar, a diferença será suportada com recursos do saldo do Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros de Catalão – GO (FEMBOM).

1.5. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.6.1. A presente contratação não contará com os benefícios de participação exclusiva, cota reservada ou subcontratação previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis às licitações por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, pelos fundamentos a seguir expostos.

1.6.2. A participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, restringe-se aos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No presente caso, o item único possui valor estimado de R$ 177.950,41 (cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), superior ao limite legal, o que afasta a aplicação do benefício.

1.6.3. A reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, prevista no art. 48, inciso III, do mesmo diploma, pressupõe a aquisição de bens de natureza divisível. O objeto desta contratação consiste na aquisição de 1 (uma) unidade de veículo automotor tipo pick-up, bem indivisível por natureza, cujo fracionamento é material e tecnicamente impossível. Não há, portanto, parcela passível de reserva.

1.6.4. A subcontratação compulsória de ME/EPP, prevista no art. 48, inciso II, é igualmente incompatível com o objeto. Trata-se de fornecimento de bem acabado, entregue em parcela única pelo próprio fabricante ou por concessionária, sem etapa de execução que comporte subcontratação. A imposição dessa exigência representaria

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

prejuízo ao conjunto do objeto, hipótese em que o próprio art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 afasta a aplicação dos benefícios.

1.6.5. A inaplicabilidade dos benefícios do art. 48 não implica restrição à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão disputar o certame em ampla concorrência. Serão a elas integralmente assegurados os demais direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial:

a) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da referida lei. Havendo restrição na documentação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização, conforme o art. 43, §1º;

b) o direito de preferência em caso de empate ficto. Nos termos do art. 44, §2º, considera-se empate a proposta da ME/EPP até 5% (cinco por cento) superior à mais bem classificada, na modalidade pregão. Nessa hipótese, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior à da primeira colocada, conforme o art. 45, inciso I, e o §3º do mesmo artigo;

c) os demais tratamentos favorecidos assegurados pela legislação que não dependam da divisibilidade do objeto.

1.6.6. Desse modo, a Administração observa o tratamento favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pelo art. 179 da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 123/2006, deixando de aplicar apenas os benefícios incompatíveis com a natureza e o valor do objeto.

1.7. O prazo de vigência da Aquisição é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual restaram demonstradas a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e a compatibilidade da solução escolhida com o interesse público perseguido pela Administração.

2.2. A aquisição do veículo automotor tipo pick-up decorre da necessidade operacional do 10º Batalhão Bombeiro Militar (10º BBM) de dispor de meio de transporte adequado ao deslocamento de equipes e ao transporte de equipamentos de socorro em atendimentos que ocorrem tanto em perímetro urbano quanto em áreas rurais e de difícil acesso, onde a ausência de veículo com capacidade de tração e robustez compatíveis compromete a agilidade e a

segurança no atendimento às ocorrências.

2.3. A indisponibilidade ou a insuficiência de viaturas adequadas a esse tipo de deslocamento pode acarretar atraso no atendimento a emergências, com risco direto à vida, ao patrimônio e à continuidade da prestação do serviço público de segurança e defesa civil, o que evidencia o caráter essencial da contratação para a manutenção da capacidade operacional da corporação.

2.4. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e conta com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 12/2024, de autoria do Vereador Gilmar Antônio, complementados, se necessário, por recursos próprios do Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros de Catalão – GO (FEMBOM), o que assegura a disponibilidade orçamentária e a exequibilidade financeira da contratação.

2.5. A solução escolhida — aquisição de veículo zero quilômetro, em detrimento da locação ou da manutenção da frota existente — mostrou-se, conforme análise de mercado e de risco constante do ETP, a alternativa mais vantajosa para a Administração sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução consiste na aquisição de veículo automotor tipo pick-up, com características compatíveis com o uso operacional em ambientes urbanos, rurais e de difícil acesso.

3.2. O veículo deverá atender às especificações técnicas mínimas, garantindo:

Modelo e carroceria: Veículo tipo pick-up cabine dupla, 4 portas, com caçamba aberta e protetor, capacidade para 5 ocupantes.

Motorização: Motor flex ou diesel, potência mínima de 120 cv, torque mínimo de 16 kgfm, com injeção eletrônica.

Tração: Preferencialmente 4x4 com reduzida, com seletor eletrônico ou mecânico.

Transmissão: Manual ou automática com no mínimo 6 marchas.

Suspensão: Reforçada, adequada a uso misto (on/off road), com capacidade de carga mínima de 650 kg na caçamba.

Dimensões aproximadas:

- Comprimento total: 4,70m.
- Largura: 1,80m.
- Altura: 1,68m.
- Distância entre eixos: 2,80m.
- Peso bruto total (PBT): Mínimo de 2.000 kg.

- Capacidade de carga útil: Mínimo de 650 kg.
- Volume da Caçamba: Mínimo de 900 litros.
- Capacidade de reboque: Mínimo de 1.500 kg com freio.
- Tanque de combustível: Capacidade mínima de 50 litros.

Segurança:

- Airbags frontais (motorista e passageiro).
- Freios ABS nas quatro rodas.
- Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes.
- Controle de estabilidade (ESP) e tração (TCS).

Rodas e pneus:

- Rodas de aço ou liga leve aro mínimo “16".
- Pneus todo-terreno (AT) adequados a operação mista.
- Estepe tamanho integral.

Equipamentos de conforto e conveniência:

- Ar-condicionado.
- Direção assistida (hidráulica ou elétrica).
- Vidros elétricos nas quatro portas- Travas elétricas.
- Sistema multimídia ou rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth.

Acabamento interno:

- Revestimento interno lavável.
- Tapetes de borracha resistentes.

Cor e personalização:

- Cor externa: Vermelha.
- Faixas, brasões e identificação visual conforme padrão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Acessórios adicionais obrigatórios:

- Protetor de caçamba.
- Santo Antônio homologado.
- Ganchos de reboque dianteiros e traseiros.
- Extintor de incêndio veicular conforme legislação.
- Macaco, chave de roda e triângulo de sinalização.

Documentação e garantia:

- Veículo zero quilômetro, ano/modelo vigente.
- Manual do proprietário em português.
- Garantia mínima de fábrica de 3 anos ou 100.000 km.

- NF-e emitida pela contratada em favor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros – FEMBOM, CNPJ nº 03.587.308/0001-73.
- Licenciamento e emplacamento inclusos.
- Laudo de inspeção veicular emitido por empresa credenciada ao INMETRO.

3.3. A solução foi definida com base em análise comparativa de mercado, conforme ETP, sendo a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

4.1. De acordo com os arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve buscar o desenvolvimento nacional sustentável. Para a aquisição do veículo automotor, devem ser observados:

- **Eficiência energética e emissões:** o veículo deve atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e, quando aplicável, possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE – Veicular) do INMETRO, priorizando-se motorizações de menor consumo de combustível e menor emissão de CO2.
- **Materiais e processos produtivos:** priorizar-se-á, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental na fabricação, bem como processos que minimizem a geração de resíduos e a emissão de poluentes.
- **Descarte e logística reversa:** a contratada deve orientar sobre a destinação final ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais insumos do veículo ao final de sua vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com os programas de logística reversa aplicáveis ao setor automotivo.
- **Documentação digital:** sempre que possível, manuais e documentos técnicos deverão ser fornecidos também em meio digital, reduzindo o uso de papel.

Técnicos e de Qualidade:

4.2. Considerando a destinação do veículo ao atendimento de ocorrências emergenciais do Corpo de Bombeiros Militar, devem ser observados:

- **Conformidade legal:** o veículo deve atender integralmente às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), sendo entregue devidamente emplacado e licenciado.
- **Itens de segurança:** o veículo deve dispor, no mínimo, dos itens de segurança obrigatórios pela legislação vigente (freios ABS, airbags frontais, cintos de segurança de três pontos), sem prejuízo das especificações técnicas adicionais previstas neste Termo de Referência.

- **Padronização visual:** a pintura, as faixas e a identificação visual do veículo deverão observar o padrão institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
- **Garantia de fábrica:** exigência de garantia mínima de 3 (três) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos empregados na contratação.
- **Assistência técnica:** o fornecedor deverá comprovar, mediante declaração do fabricante ou relação de rede credenciada, a existência de assistência técnica autorizada em funcionamento no Estado de Goiás ou em localidade que assegure prazo de atendimento não superior a **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação, de modo a garantir a manutenção da disponibilidade operacional do veículo e a continuidade das atividades do Corpo de Bombeiros de Catalão.

Subcontratação:

4.3. Não será permitida a subcontratação do objeto principal deste Termo de Referência (fornecimento do veículo). A subcontratação fica restrita a serviços indiretos e acessórios, a exemplo de transporte, emplacamento/licenciamento e instalação de acessórios exigidos, sem que isso exima a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, com entrega única e em prazo definido, cuja própria garantia de fábrica do veículo já assegura proteção adequada ao interesse público quanto a eventuais vícios do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento do objeto será executado de forma integral, mediante entrega única do veículo, não se admitindo fornecimento parcelado ou fracionado, dada a natureza unitária do bem.

5.2. A entrega deverá ocorrer nas dependências do 10º Batalhão Bombeiro Militar (10º BBM), em Catalão/GO, situado na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 870, Centro, Catalão, CEP: 75.701-490, correndo por conta da contratada todos os custos de transporte, seguro e demais despesas necessárias até a efetiva entrega do bem.

5.3. O prazo máximo para entrega será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

5.4. O veículo deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do ETP, observando-se, cumulativamente:

5.4.1. Condição de zero quilômetro, sem qualquer uso anterior;

5.4.2. Emplacamento e licenciamento regularizados junto ao órgão de trânsito competente, sem ônus para a Administração;

5.4.3. Fornecimento de todos os itens e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e pelas especificações técnicas deste instrumento;

5.4.4. Entrega do manual do proprietário, do termo de garantia e dos demais documentos técnicos do veículo, em língua portuguesa.

5.5. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

5.6. **Recebimento provisório**, realizado no ato da entrega, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações contratadas;

5.7. **Recebimento definitivo**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, após inspeção técnica que ateste o pleno atendimento às exigências deste Termo de Referência.

5.8. Constatada desconformidade entre o veículo entregue e as especificações técnicas exigidas, a contratada será notificada e deverá promover a substituição do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do veículo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e adequação do bem fornecido, tampouco da responsabilidade por vícios ocultos que venham a ser constatados após o recebimento, nos termos da legislação civil e consumerista aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da fiscalização:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei nº 14.133/2021, Art. 117, caput.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção, conforme Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, conforme Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV.

Do gestor do contrato:

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme Decreto nº 11.246/2022, art.21, VIII.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, de acordo com o Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O item será recebido integralmente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação:

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida, sem rasuras e discriminação exata dos itens, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiro – FEMBOM, CNPJ Nº 03.587.308/0001-73, com sede administrativa na Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 870, Centro, Catalão – GO, CEP: 75.701-490**.

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

7.7.1. Comprovante de Pedido, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

7.7.2. Comprovante de execução e conformidade dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

7.7.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.7.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.7.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.8. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E REGIME DE EXECUÇÃO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento:

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica a licitante deverá obedecer ao estipulado no instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVAS VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 177.950,41 (cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).**

9.2. Observação: Ressalta-se que os recursos são provenientes de **emenda impositiva nº 12/2024**, destinada pelo vereador **Gilmar Antônio**, no valor de **R$ 160.061,15 (cento e sessenta mil, sessenta e um reais e quinze centavos)**, caso seja necessário, o valor que

ultrapassar será complementado com recursos próprios do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros de Catalão (FEMBOM).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros
Dotação Orçamentária: 06.0601.06.182.4024.4018.449052-144.
Dotação Orçamentária: 06.0601.06.182.4024.4018.449052-100.

Catalão - GO, 10 de abril de 2026.

Responsável pela Elaboração:

_____
Jeferson Rosa Diniz
Auxiliar da Seção de Compras e Licitações (SEC)
FEMBOM – Catalão

Aprovado por:

_____
TC QOC Wiliam Alves Diniz Júnior
Diretor do FEMBOM